

ORIENTAÇÃO 001-2024-Comitê Especial/SOLAR

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta 09/2023, que estabelece o uso do sistema SOLAR – Solução Avançada de Atendimento de Referência SOLAR no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Resolução nº 015/2023/DPG, que Cria o Comitê Especial de adequação do sistema Solução Avançada de Atendimento de Referência - SOLAR no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o elevado número de cidadãos atendidos pelas Defensoras e Defensores Públicos e a necessidade de um correto gerenciamento e armazenamento de documentos, informações e procedimentos dos usuários do sistema de proteção administrativo-judicial fornecido pela Defensoria Pública e com o objetivo de minimizar riscos gerenciais passíveis de apuração administrativo correcional;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar de forma estratégica no âmbito da Defensoria Pública o Sistema SOLAR (Solução Avançada em Atendimento de Referência) para dinamizar e facilitar os atendimentos, gerar banco de dados e relatórios, através da utilização do Sistema, objetivando conferir maior segurança e agilidade no trânsito de informações, bem como uniformizar os procedimentos institucionais relacionados ao atendimento dos usuários da Defensoria Pública em todas as áreas de atuação;

CONSIDERANDO que o sistema SOLAR é de utilização obrigatória na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso junto aos Órgãos de Execução desde a data de 01.06.2023;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 03/2023/CGDP/MT designou a Primeira Subcorregedora-Geral para coordenar, orientar e regular o uso do SOLAR;

CONSIDERANDO o que determina referida Resolução nº 015/2023/DPG, em seu Art. 4º (o Comitê Especial será coordenado pela Primeira Subcorregedora-Geral, que convocará os integrantes para a realização de reuniões virtuais);

CONSIDERANDO a Orientação 01-2023-Comitê Especial-SOLAR;

CONSIDERANDO a Decisão nº 609/2023/CG/DP, proferida no Procedimento 38229/2023, pelo Exmo. Sr. Corregedor-Geral da Defensoria Pública – Dr. Carlos Eduardo Roika Junior, autorizadora da presente, que ante ao módulo “Plantão” no sistema SOLAR dever ser utilizado e alimentado durante o período em que o Membro estiver de plantão, visto que após o encerramento deste não é mais possível realizar lançamentos, sendo que as mesmas condições se aplicarem ao módulo “Mutirão”, entendeu pela necessidade de elaboração de orientação sobre a utilização do sistema SOLAR durante o período de plantão e mutirões.

A Coordenadora do Comitê Especial do Sistema SOLAR vem **ORIENTAR** o que segue:

O Sistema SOLAR, por ser um sistema on-line, deve ser preenchido de imediato, ou no mínimo, diariamente, e ser utilizado e alimentado durante o período em que o Membro estiver de plantão, visto que após o encerramento deste não é mais possível realizar lançamentos, ou seja, **não haverá**

possibilidade de lançamentos retroativos, sendo que as mesmas condições se aplicam ao módulo “Mutirão”.

Cuiabá/MT, 22 de janeiro de 2024.

Helyodora Carlyne Almeida Bento

Coordenadora do Comitê Especial de Adequação do Sistema SOLAR